LEI Nº 2353, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

Súmula: Substitui Plano de Aplicação, parte Integrante da Lei nº 2300, de 15.04.09, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado substituir, pelo Plano de Aplicação, anexo desta Lei, o Plano de Aplicação – 2009, parte integrante da Lei nº 2300, de 15.04.09, a qual autoriza firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, de 20 de Agosto de 2009.

*Paulo César Fiates Furiati*
Prefeito Municipal